



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO DE JANEIRO – SRTb/RJ
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

“CASA FRÓES”

PROMOCOES E EVENTOS EIRELI

CNPJ nº 20.097.875/0001-60

**(SEM CARACTERIZAÇÃO DE TRABALHO
ANÁLOGO A DE ESCRAVO)**



PERÍODO DA AÇÃO FISCAL:

Iniciada em 13 de fevereiro de 2023

LOCAL: Rua Jandira Froes Bento, nº 42, Lote 05-A1

ATIVIDADE: 8230-0/02 - Casas de festas e eventos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO DE JANEIRO – SRTb/RJ
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO

ÍNDICE

1. EQUIPE	2
2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (EMPREGADOR)	2
3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	2
4. DA AÇÃO FISCAL	3

1. EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Auditores-Fiscais do Trabalho

● [REDACTED]	CIF [REDACTED]
● [REDACTED]	CIF [REDACTED]
● [REDACTED]	CIF [REDACTED]

2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (EMPREGADOR)

- Nome: [REDACTED]
- CPF: [REDACTED]
- Endereço: [REDACTED]

3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados: 03
Empregados no estabelecimento: 03
Mulheres no estabelecimento: 01
Total de trabalhadores registrados sob ação fiscal: ZERO
Mulheres registradas: ZERO
Total de trabalhadores identificados em condições análogas a de escravo: ZERO
Total de trabalhadores afastados: ZERO
Número de mulheres afastadas: ZERO
Número de estrangeiros afastados: ZERO
Valor líquido recebido rescisão: ZERO
Número de autos de infração lavrados: ZERO
Termos de apreensão e guarda: ZERO
Número de menores (menor de 16): ZERO
Número de menores (menor de 18): ZERO
Número de menores afastados: ZERO
Termos de interdição: ZERO
Guias seguro desemprego emitidas: ZERO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO DE JANEIRO – SRTb/RJ
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO

Número de CTPS emitidas: ZERO
Ocorrências caracterizadoras do TAE: ZERO

4. DA AÇÃO FISCAL

Trata-se de ação fiscal de combate ao trabalho análogo à escravidão iniciada às 9h do dia 13/02/2023, realizada a partir de demanda da Procuradoria do Trabalho no Município de Niterói, conforme processo SEI nº 13041.117247/2022-43.

Assim, na data supracitada a equipe de Auditores-Fiscais do Trabalho esteve no endereço denunciado, sendo verificado que o estabelecimento estava fechado com cadeado. Decidiu-se então esperar a chegada de funcionários ou saída de eventuais trabalhadores, uma vez que a demanda fazia referência a alojamento.

Após cerca de meia hora, chegou ao local o Sr. [REDACTED] que informou ser empregado da casa de festas e, assim, a equipe conseguiu o telefone do proprietário, o Sr. [REDACTED], que estava em compromisso externo e veio ao encontro da equipe.

Durante a espera, também chegou ao local o empregado Sr. [REDACTED] que confirmou estar registrado e que havia um alojamento com acesso pelo estacionamento, utilizado para cozinhar e descansar.

Indagado, o proprietário informou que há três empregados no estabelecimento, sendo que a assistente administrativa Sra. [REDACTED] havia sido recentemente contratada e não estava no local; que o alojamento é utilizado pelos empregados da casa para cozinhar e descansar, e por prestadores de serviço após eventos, uma vez que a casa está localizada em ladeira na entrada de uma comunidade e as festas costumam terminar muito tarde, tornando inseguro e difícil o transporte; que os empregados da casa também podem dormir na casa após os eventos, no “quarto da noiva” ou nos camarins.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO DE JANEIRO – SRTb/RJ
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO



Quarto da noiva e camarins eram utilizados para guarda de alimentos e pertences dos empregados, bem como para descanso

Questionado sobre trabalhadores de fora da cidade ou que morassem no alojamento, o Sr. [REDACTED] disse que há dois trabalhadores, cujos nomes são os Srs. [REDACTED] que também possuem a chave do alojamento e que laboram na obra em execução na casa do pai do mesmo, porém ambos não dormiam no local permanentemente. Segundo o Sr. [REDACTED] o Sr. [REDACTED] estava laborando em uma obra no Espírito Santo há seis meses e o Sr. [REDACTED] Alegre morava na casa da namorada, em outro bairro de Niterói. Ambos não estavam, portanto, no local.

Notificado a apresentar documentos sujeitos à fiscalização no dia 24/02/2023, o empregador apresentou registros, comprovantes de pagamento de salário, folhas de pagamento, entre outros documentos.

Durante a verificação física, foi constatado que os aposentos da casa de festas (“quarto da noiva” e camarins) são utilizados para guarda de alimentos pelos empregados e banho, com toalhas penduradas. Da mesma forma, a equipe esteve no alojamento externo, sendo verificado que está conforme estabelece a NR-24, com boa ventilação e iluminação, amplo, com camas, cozinha, geladeira, ventiladores, banheiro e lavanderia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO DE JANEIRO – SRTb/RJ
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO



Alojamento era acessado pela área externa do estacionamento, sendo amplo, iluminado, ventilado, com cozinha, banheiro, lavanderia e camas

Durante a inspeção não foi constatado nenhum dos elementos caracterizados do trabalho em condições análogas as de escravo sob nenhum olhar e tipificação de variável. Da mesma forma, não havia trabalhadores na informalidade ou oriundos de outros estados, conforme denúncia.

É o relatório.

Rio de Janeiro/RJ, 06 de abril de 2023.

